



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536 DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraal, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação - do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 120.000,00
TOTAL..... 120.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso - de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraal-MG, 21 de setembro de 1987.

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NÉCO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo